

## **TERMO DE ACORDO**

**Objeto:** Formalizar acordo para solucionar os problemas apontados na Reclamação nº 001/99, lavada à ANATEL através da CT-099/98, de 10/12/98, pela SISTEL.

Por este instrumento de acordo, de um lado a Sociedade Brasileira de Prestadores de Serviços de Telecomunicações – SISTEL, representando seus associados, e de outro a TELESP Participações S/A. e a Empresa de Telecomunicações S/A. – EMBRATEL, tendo em vista os entendimentos havidos em reunião realizada em 6 do corrente mês na ANATEL sob a presidência do Dr. Luiz Tito Cerasoli, Superintendente de Serviços Públicos do referido órgão regulador, têm entre si acertado o quanto segue:

### **1. PAGAMENTOS**

#### **1.1. Com relação à TELESP:**

A TELESP fará, até o dia 13/01/99, o pagamento, aos provedores, dos repasses dos meses de novembro e dezembro, correspondentes aos valores arrecadados nos meses de outubro e novembro de 1998, respectivamente. A TELESP continuará a fazer normalmente os repasses subsequentes dos valores efetivamente arrecadados durante a vigência dos contratos atuais.

## **1.2. Com relação à EMBRATEL:**

Tendo a EMBRATEL informado não estar efetuando retenções, ficou estabelecida a data de 27/01/99 para que algum problema neste sentido, eventualmente existente junto a algum provedor, seja solucionado.

## **2. DEMONSTRATIVOS DAS PENDÊNCIAS DE ACERTOS DE CONTAS**

A EMBRATEL e a TELESP se comprometem a fornecer, para cada provedor, até 27/01/99, relatórios com os valores não repassados pelas concessionárias do STFC local, relativos ao período de janeiro/97 a setembro/98. Na mesma data será encaminhado à SISTEL relatório geral consolidado de cada concessionária.

A SISTEL / provedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestarem.

Após a verificação dos dados, o assunto será objeto de representação das Partes, junto à ANATEL, objetivando a solução do problema da inadimplência das demais concessionárias.

Os dados referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1998 terão o mesmo tratamento, sendo que os demonstrativos serão fornecidos à SISTEL / provedores até 30/04/99.

Serão dadas quitações recíprocas de todos os demonstrativos tidos como solucionados.

Eventuais erros de bilhetagem e cobrança serão resolvidos diretamente entre o provedor envolvido e a TELESP / EMBRATEL.

### **3. VALORES VINCULADOS A PROCESSOS JUDICIAIS**

Não existindo nenhuma notificação judiciais que o impeça, todos os valores arrecadados e retidos nas concessionárias por ordem judicial, bem como os valores depositados em juízo, serão informados diretamente aos provedores até 29/01/99.

### **4. DEMONSTRATIVOS DE CONTAS DA TELESP**

A demonstração de contas com relação às chamadas originadas na área de sua concessão (900 e 0900), de 1996 até setembro de 1998, deverá ser realizada até 26/02/99.

As quitações recíprocas serão feitas no prazo de 30 dias das datas de apresentação dos respectivos demonstrativos.

### **5. INTERLOCUTORES**

As concessionárias designarão, por correspondência à SISTEL, os respectivos interlocutores, com poder de decisão para atender os provedores e solucionar as pendências.

### **6. NOVOS CONTRATOS**

As partes concordam sobre a importância de se fazer uma completa reformulação da situação atual, havendo a necessidade de se analisar uma nova concepção para os serviços de valor adicionado, a qual dará fundamento aos termos de um novo contrato, que deverá estar firmado até 30/04/99.

Ficou estabelecida a data de 14/01/99, às 14:00 horas, para reunião, na TELESP, para início da discussão sobre:

- caracterização do serviço;
- responsabilidades;
- relacionamentos entre as partes envolvidas;
- estrutura técnica;
- código de ética e
- outros aspectos.

A TELESP apresentará, a título informativo, em reunião no dia 12/01/99, às 14:00 horas, os termos de um contrato-tampão, para ser firmado com seus provedores, se e quando existam condições mínimas de viabilidade dos serviços estabelecidos, conforme agenda da reunião de 14/01/99.

São Paulo, 11 de janeiro de 1999

TELESP PARTICIPAÇÕES S/A.

Jonas de Oliveira Junior  
Vice-Presidente de Assuntos Regulatórios

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES –  
EMBRATEL

Arthur C. Ituassu  
Assistente Executivo  
Diretoria de Assuntos Externos

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
DE TELEINFORMAÇÕES – SISTEL

Helio Estrella  
Diretor Executivo

Nelson Carvalho  
Diretor Presidente

